



COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE
companhia aberta
CNPJ Nº 07.047.251/0001-70
NIRE Nº 23300007891

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 20 de junho de 2024, às 14:00 horas, na sede social da Companhia Energética do Ceará – COELCE ("Companhia"), situada na Rua Padre Valdevino, nº 150, Centro, CEP 60135-040, Fortaleza - CE.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação devidamente realizada nos termos do art. 14 do estatuto social da Companhia. Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica pelas assinaturas ao final desta ata.
- 3. MESA:** Presidente: Guilherme Gomes Lencastre; Secretária: Maria Eduarda Fischer Alcure.
- 4. ORDEM DO DIA:** Temas para aprovação: **(i)** Contratação com Pessoa Politicamente Exposta e Pessoa Conexa (Conforme a Política OP412) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE); **(ii)** Celebração de aditivo ao contrato com a MRO – Serviços Logísticos S.A.; **(iii)** Adiantamento para futuro aumento de capital no montante de até R\$584.000.000,00; **(iv)** Financiamento com terceiros no montante de até R\$286.000.000,00; Temas para informação: **(v)** Acompanhamento dos pedidos de novas conexões; **(vi)** Panorama Geral da Administração (monitoramento de KPIs); e **(vii)** Outros assuntos de interesse geral.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, conforme abaixo:
 - 5.1.** Quanto ao item **(i)** da Ordem do Dia, nos termos da Política de Pessoas Politicamente Expostas e Pessoas Relacionadas (OP412), aprovar, por unanimidade, o patrocínio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme demais termos e condições apresentados pela Diretoria de Comunicação.
 - 5.2.** Quanto ao item **(ii)** da Ordem do Dia, em cumprimento ao artigo 15, 1º, XI, do Estatuto Social da Companhia, aprovar, por unanimidade, a celebração de aditivo para prorrogação do



prazo de vigência e ajuste do valor do contrato de prestação de serviços de operação logística com a MRO – Serviços Logísticos S.A, pelo prazo de mais 10 (dez) meses, totalizando 46 (quarenta e seis) meses, conforme demais termos e condições apresentados pela Diretoria de Compras.

5.3. Quanto ao item **(iii)** da Ordem do Dia, em cumprimento ao art. 15, 1º, VIII do Estatuto Social, aprovar, por maioria, a celebração de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”), pela acionista Enel Brasil S.A. e a Companhia, no montante de até R\$584.000.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro milhões de reais) (“AFAC”), conforme demais termos e condições apresentados pela Área de Finanças e Seguros, levando em consideração: i) o elevado valor de dívidas com vencimento em 2024; ii) o alívio do nível de alavancagem em relação ao Ebitda; iii) restrições impostas pelo regulador a novos financiamentos *intercompany* para a Companhia; iv) elevado custo atual de captação no mercado financeiro, em relação à remuneração de capital de terceiros prevista no modelo tarifário (IPCA + 6,23% a.a.) e à geração de resultados atual; v) a perspectiva de investimentos relevantes para o ano de 2024 e anos subsequentes (R\$ 4,8 bilhões no período de 3 anos), cujo financiamento tende a pressionar os indicadores financeiros nos próximos meses; vi) a manutenção de uma estrutura de capital, após a realização do AFAC, compatível com o modelo regulatório; vii) o enquadramento da operação nas hipóteses de exceções previstas no artigo 14 das Diretrizes de Governança Corporativa da Companhia, Seção II (Procedimentos que Regem o Tratamento das Operações com Partes Relacionadas). O conselheiro Gabriel Nunes Ramires votou contra a realização do AFAC, conforme manifestação que consta do Anexo I à presente ata, sobre a qual a Diretoria esclarece, adicionalmente que: i) a Companhia continua com franco acesso a financiamentos pelo mercado, mas os custos atuais de novas dívidas são considerados elevados; ii) o AFAC (e a posterior integralização de capital) é a opção menos onerosa de financiamento para a Companhia, porque não acarreta despesas financeiras adicionais (ao contrário de dívidas financeiras); iii) o *bridge loan* mencionado trata-se de uma postergação parcial de dívida já existente, com custo renegociado para um prazo de até 6 meses (inferior a opções de longo prazo), que pode ser liquidado antecipadamente, sem penalidades, com recursos de financiamentos de longo prazo em melhores condições do que as atualmente disponíveis no mercado e/ou eventuais aportes pelos demais acionistas.

5.4. Quanto ao item **(iv)** da Ordem do Dia, em cumprimento ao art. 15, 1º, VIII do Estatuto Social, aprovar, por unanimidade, a realização de empréstimo ou o aditamento de operação de crédito já existente, bem como a realização de operações de derivativos que sejam necessárias, no montante de até R\$286.000.000,00, pelo prazo de até 6 (seis) meses, conforme demais termos e condições apresentados pela Área de Finanças e Seguros.

5.5. Quanto ao item **(v)** da Ordem do Dia, tomar conhecimento a respeito da atualização dos pedidos e avanço da execução de obras de novas conexões, conforme apresentação realizada pelo Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes da Companhia.



5.6. Quanto ao item **(vi)** da Ordem do Dia, tomar conhecimento sobre o panorama da gestão, com o acompanhamento dos principais KPIs da Companhia. Sobre o acompanhamento mensal da execução do orçamento foi apresentado ao Conselho a abertura das ações e correspondentes valores do *crash program* de 2024.

5.7. Não houve assuntos gerais relativos ao item **(vii)** da Ordem do Dia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros presentes e pela secretária da reunião.

Fortaleza, 20 de junho de 2024.

Mesa:

Guilherme Gomes Lencastre
Presidente da Mesa

Maria Eduarda Fischer Alcure
Secretária

Conselheiros de Administração:

Guilherme Gomes Lencastre

Mario Fernando de Melo Santos

Gabriel Nunes Ramires

Marcia Massotti de Carvalho



Ana Claudia Gonçalves Rebello

Francisco Honório Pinheiro Alves

João Francisco Landim Tavares



ANEXO I

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2024

MANIFESTAÇÃO DE VOTO DO CONSELHEIRO GABRIEL NUNES RAMIRES

Manifesto meu voto pela não aprovação do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) junto ao controlador no valor de EUR 100 milhões.

Conforme constatado e confirmado pela própria diretoria, não há atualmente nenhum impedimento definitivo à utilização do mercado de capitais como fonte de recursos para viabilização do plano de negócios da companhia. Portanto, não há motivos suficientes para acessar esta opção de financiamento junto ao controlador.

Adicionalmente, o custo de financiamento pelo mercado de capitais, atualmente em torno de IPCA + 7% ao ano (com custo efetivo ainda mais baixo devido à dedutibilidade de juros), é significativamente menor do que o custo de financiamento com capital próprio. Esta última opção, além de ser mais onerosa para a companhia, não maximiza seu valor nem reduz seu custo de capital médio ponderado (WACC). Conforme avaliação do regulador (ANEEL), o custo de capital próprio, como no caso do AFAC, pode ser superior a IPCA + 10% ao longo do tempo e sem dedutibilidade, implicando um custo adicional significativo – superior a R\$ 15 milhões por ano.

Além disso, a viabilidade de financiamento no mercado de capitais é corroborada pela proposta de deliberação, nesta mesma reunião, sobre a possibilidade de um bridge loan no mercado de capitais. Esta opção poderia ser ampliada para atender quaisquer necessidades de financiamento e, posteriormente, ser substituída por debêntures. Pares comparáveis no setor de infraestrutura e no segmento de energia acessam o mercado de capitais com frequência e facilidade, mesmo possuindo indicadores maiores de utilização de capital de terceiros. Portanto, a companhia teria plena capacidade de demonstrar sua independência em seu plano de financiamento.

Salvo em condições excepcionais e com aprovação do membro independente não eleito pelo controlador, recomendo a não aprovação de financiamento junto ao controlador, em prol da boa governança e para evitar quaisquer conflitos de interesse.